


Departamento pessoal do Empregador doméstico

PEC 66/2012

EC 72 /2013

A PEC n° 66 de 2012


- Veio com O OBJETIVO de alterar a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais.

- 
- Em 02 de abril de 2013 veio a Emenda Constitucional nº 72, onde semana passada, após dois anos, no dia 04 de maio ela foi promulgada, onde regulamenta os direitos dos trabalhadores domésticos.
 - A proposta foi sancionada pela Presidente Dilma. Essa regulamentação define mais de sete direitos do trabalhador doméstico, além dos que entraram em vigor em 2013 com a PEC das Domésticas.




São eles:


- Salário Mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado;
- A irredutibilidade salarial, salvo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- a licença à gestante de 120 dias;
- a proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
- 13^o salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- jornada de trabalho de 44 horas semanais e não superior a oito horas diárias
- o direito ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; hora extra; férias anuais remuneradas com direito a 1/3 do salário;

- 
- licença-paternidade de cinco dias;
 - aviso-prévio; redução dos riscos inerentes ao trabalho; aposentadoria e integração à Previdência Social;
 - reconhecimento de convenções e acordos coletivos de trabalho;
 - proibição de diferença de salários por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
 - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e de critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
 - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Direitos que foram sancionados:

- Adicional noturno: O projeto define trabalho noturno como o realizado entre as 22h e as 5h. A hora do trabalho noturno deve ser computada como de 52,5 minutos – ou seja, cada hora noturna sofre a redução de 7 minutos e 30 segundos ou ainda 12,5% sobre o valor da hora diurna. A remuneração do trabalho noturno deverá ter acréscimo de 20% sobre o valor da hora diurna.
- FGTS: Tem direito ao depósito do FGTS por parte do empregador, de 8% do salário.
- Auxílio-creche e pré-escola: O pagamento de auxílio-creche dependerá de convenção ou acordo coletivo entre sindicatos de patrões e empregadas.

- 
- Seguro desemprego: O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa terá direito a seguro-desemprego no valor de um salário mínimo por até cinco meses, conforme o período em que trabalhou de forma continuada.
 - Salário-família: O texto também dá direito ao salário-família, que é um benefício pago pela Previdência Social. O trabalhador autônomo com renda de até R\$ 725,02 ganha R\$ 37,18, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido. Quem ganha até o valor de R\$ 1.089,72, tem direito a R\$ 26,20 por filho.
 - Seguro contra acidentes de trabalho: Pelo texto aprovado no Senado, as domésticas passarão a ser cobertas por seguro contra acidente de trabalho, conforme as regras da previdência. A contribuição é de 0,8%, paga pelo empregador.

- 
- Indenização em caso de despedida sem justa causa: O empregador deverá depositar, mensalmente, 3,2% do valor recolhido de FGTS em uma espécie de poupança que deverá ser usada para o pagamento da multa dos 40% de FGTS que hoje o trabalhador tem direito quando é demitido sem justa causa. Se o trabalhador for demitido por justa causa, ele não tem direito a receber os recursos da multa e a poupança fica para o empregador.



Empregados domésticos


- É importante ainda, esclarecer que empregada doméstica não é apenas a faxineira, mas todo aquele que, mediante pagamento, presta serviços de natureza contínua e com finalidade não lucrativa, no âmbito da residência de uma pessoa ou família. Dessa forma, consideram-se empregados domésticos:
- o motorista particular, o caseiro, o vigia, a acompanhante de idosos, a cozinheira, a bábá, dentre outros.

Serviços oferecidos:

- Assessorar o empregador doméstico na aplicação da legislação trabalhista, efetuando o acompanhamento do contrato de trabalho do seu empregado, da contratação até a rescisão, responsabilizando pelo cálculo de todas as verbas de remuneração, evitando reclamações trabalhistas e possibilitar a satisfação do empregador e do empregado com a certeza de que a relação estará sempre dentro da legalidade.
- Adicionalmente, possíveis conflitos entre empregado e empregador deixam de ocorrer, passando toda explicação de cálculos remuneratórios, bem como da relação contratual a ser conduzidos pela nossa assessoria.
- Todo o serviço de departamento pessoal e trabalhista será desenvolvido por profissionais especializados.

DP Doméstico:

- Facilidade total as rotinas trabalhistas do seu empregado doméstico, elaboramos:
- Documentos da admissão - Contrato de trabalho, Declaração de entrega de carteira, Declaração de Vale-transporte;
- Anotações na Carteira de trabalho: Anotamos as rotinas trabalhistas na CTPS do seu empregado doméstico.
- Contrato de trabalho; Alteração de salário; Alteração de cargo; Afastamento; Férias; FGTS.
- Elaboração de Controle de Ponto: todo controle poderá ser feito mensalmente;
- Cálculos e recibos de pagamentos Salário mensal, vale-transporte, vale de adiantamento, férias, 13º salário;

- 
- **Cálculos de Guias** de recolhimento de INSS e FGTS , atrasado ou em dia.
 - **Ficha financeira** Histórico de todos os pagamentos efetuados pelo empregador. Tenha total controle sobre os gastos trabalhistas com seu empregado.
 - **Notificações e advertências** Carta de advertência; Carta de suspensão.
 - **Documentos e cálculos de demissão**, Recibo de rescisão, Carta de abandono de emprego, Carta de demissão, Carta de pedido de demissão.



Orientação jurídica

- Oferecer orientação jurídica presencial, por telefone e e-mail para nossos clientes agirem dentro da lei em qualquer situação relacionada ao emprego doméstico.
- Poderá também nos consultar para tirar dúvidas em relação à admissão, pagamentos, demissão, direitos trabalhistas e previdenciários, entre outros assuntos referentes à legislação do emprego doméstico.



Planos disponibilizados:

- Executivo
- Prime



Plano Executivo:

- A empresa de consultoria encaminhará toda a documentação necessária referente a admissão do doméstico, como acompanhamento de todo período laboral do empregado, suporte, elaboração e orientação das documentações necessárias (Folha de pagamento, contra-cheques, férias, folha de ponto, horas extras, 13^o salário, rescisão).
- O atendimento poderá ser feito presencialmente, por telefone ou eletronicamente (e-mail, whatsapp etc...).

Plano Prime

- A empresa de consultoria encaminhará toda a documentação necessária referente a admissão do doméstico, como acompanhamento de todo período laboral do empregado, suporte, elaboração e orientação das documentações necessárias (Folha de pagamento, contra cheque, férias (controle para evitar multa de pagamento em dobro), folha de ponto, horas extras, 13º salário, rescisão).
- Participação em sindicatos como proposto para homologações de rescisão trabalhistas, acompanhamento de data –base de convenções coletivas, e representar o Empregador como proposto em reclamações trabalhistas.
- O diferencial do plano executivo será feito de forma personalizada, inclusive o contato com o colaborador doméstico do cliente. Todo esse processo será feito pela nossa equipe, tanto de admissão, pagamentos em conta poupança ou conta corrente do empregado, assinatura de holerite, controle do ponto, emissão de férias e demissão, com prestação de contas e atualização de todos os pontos importantes para o Empregador.
- O plano prime tem como o objetivo proporcionar conforto para o cliente, nesse sentido, todas as verbas a serem pagas mensalmente ao colaborador, bem como rescisões de contrato de trabalho e outros (férias, adiantamento, 13º e etc...), serão pagos diretamente pela Advance.
- O empregador deverá constituir um Fundo fixo (caixinha) a ser depositado na conta da Advance no valor equivalente a 1,5% total da folha de pagamento mais encargos. Esse recurso será utilizado para pagamento de todos os seus colaboradores.



Investimento:

- Plano Executivo: Para um empregado contratado será cobrador o valor de R\$ 50,00 mensais.
- Plano Prime: Para um empregado contratado será cobrado o valor de R\$ 100,00 mensais, e R\$ 80,00 adicionalmente para cada novo colaborador.